

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.06-009/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023-TP-SMAIRH

QUADRO RESUMO DE PROPOSTAS

Item: 1

n: 1

Descrição: EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA

Descrição complementar: Coleta, poda, varrição, capina e destinação final de resíduos sólidos

Critério julgamento: menor preço global

Modo de concorrência: Ampla

Valor de referência: R\$ 1.430.612,35

Licitante	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total	%	Observações
META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ n.º 07.471.421/0001-40	1	Unidade	1.058.305,26	1.058.305,26	-26,02%	Proposta desclassificada. Motivo: Item 11.13.5.4: Apresentou custos unitários dos itens 3 e 4 superiores aos orçados pela Administração pública
A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ n.º 33.681.071/0001-56	1	Unidade	1.062.279,72	1.062.279,72	-25,75%	Proposta desclassificada. Motivo: Empresa com atividade principal CNAE 78.10-8-00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra, fazendo uso de DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA não prevista para o seu CNAE (CPRB), auferindo, para si, vantagem indevida vedada para este certame, ferindo o princípio da isonomia, na forma do item 11.3 do edital
ILUMICON CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 21.139.049/0001-08	1	Unidade	1.084.177,85	1.084.177,85	-24,22%	Proposta classificada
CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA LTDA, CNPJ n.º 22.675.190/0001-80	1	Unidade	1.120.419,60	1.120.419,60	-21,68%	Proposta classificada
LIMPAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 07.270.402/0001-55	1	Unidade	1.121.520,60	1.121.520,60	-21,61%	Proposta desclassificada. Motivo: Empresa optante pelo SIMPLES, porém, não apresentou composição do BDI na forma disposta no item 9.2.7.5 do edital, declinando de autorização legal para modificação de sua composição para atendimento do disposto no item 9.2.7.2; Empresa optante pelo SIMPLES, porém, apresentou, na tabela de encargos sociais, parcelas relativas a contribuições para entidades privadas de serviço social, de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades de serviço social autônomo, não previstas para o seu regime tributário, descumprindo regra do item 9.2.7.6 do edital, em conformidade com o disposto com o Art. 13, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; As razões descritas auferem, ao licitante, vantagem indevida, ferindo o princípio da isonomia, com aplicação do disposto no item 11.3 do edital.
CONSTRUTORA SMART LTDA, CNPJ n.º 23.078.596/0001-48	1	Unidade	1.137.050,88	1.137.050,88	-20,52%	Proposta classificada
URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA LTDA, CNPJ n.º 13.259.179/0001-48	1	Unidade	1.144.490,31	1.144.490,31	-20,00%	Proposta desclassificada. Motivo: Apresentou: quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços; custos unitários dos itens 2 e 3 superiores aos orçados pela Administração pública, descumprindo regra do item 11.13.5.4: Empresa com atividade principal CNAE 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos, fazendo uso de DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA não prevista para o seu CNAE (CPRB), auferindo, para si, vantagem indevida, ferindo o princípio da isonomia, com aplicação do disposto no item 11.3 do edital.



Proposta desclassificada. Motivo: Empresa com atividade principal CNAE 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos, fazendo uso de DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA não prevista para o seu CNAE (CPRB); Empresa optante pelo SIMPLES, porém, não apresentou composição do BDI na forma disposta no item 9.2.7.5 do edital, declinando de autorização legal para modificação de sua composição para atendimento do disposto no item 9.2.7.2; Empresa optante pelo SIMPLES, porém, apresentou, na tabela de encargos sociais, parcelas relativas a contribuições para entidades privadas de serviço social, de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades de serviço social autônomo, não previstas para o seu regime tributário, descumprindo regra do item 9.2.7.6 do edital, em conformidade com o disposto com o Art. 13, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. As razões descritas auferem, ao licitante, vantagem indevida, ferindo o princípio da isonomia, com aplicação do disposto no item 11.3 do edital.

Proposta desclassificada. Motivo: Item 11.14.2 do edital: Apresentou salários de gari em descumprimento às definições em convenção coletiva da categoria

Proposta desclassificada. Motivo: Empresa com atividade principal CNAE 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos, fazendo uso de DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA não prevista para o seu CNAE (CPRB); Empresa optante pelo SIMPLES, porém, não apresentou composição do BDI na forma disposta no item 9.2.7.5 do edital, declinando de autorização legal para modificação de sua composição para atendimento do disposto no item 9.2.7.2; Empresa optante pelo SIMPLES, porém, apresentou, na tabela de encargos sociais, parcelas relativas a contribuições para entidades privadas de serviço social, de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades de serviço social autônomo, não previstas para o seu regime tributário, descumprindo regra do item 9.2.7.6 do edital, em conformidade com o disposto com o Art. 13, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. As razões descritas auferem, ao licitante, vantagem indevida, ferindo o princípio da isonomia, com aplicação do disposto no item 11.3 do edital.

Proposta desclassificada. Motivo: Apresentou custos unitários do item 4 superiores aos orçados pela Administração pública, descumprindo regra do item 11.13.5.4 do edital.

Proposta desclassificada. Motivo: Empresa optante pelo SIMPLES, porém, não apresentou composição do BDI na forma disposta no item 9.2.7.5 do edital, declinando de autorização legal para modificação de sua composição para atendimento ao disposto no item 9.2.7.2; Empresa optante pelo SIMPLES, porém, apresentou, na tabela de encargos sociais, parcelas relativas a contribuições para entidades privadas de serviço social, de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades de serviço social autônomo, não previstas para o seu regime tributário, descumprindo regra do item 9.2.7.6 do edital, em conformidade com o disposto com o Art. 13, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. As razões descritas auferem, ao licitante, vantagem indevida, ferindo o princípio da isonomia, com aplicação do disposto no item 11.3 do edital.

Proposta desclassificada. Motivo: Apresentou salários de motoristas em descumprimento às definições da convenção coletiva da categoria, descumprindo regra do item 11.14.2 do edital; Empresa optante pelo SIMPLES, porém, não apresentou composição do BDI na forma disposta no item 9.2.7.5 do edital, declinando de autorização legal para modificação de sua composição para atendimento do disposto no item 9.2.7.2; Empresa optante pelo SIMPLES, porém, apresentou, na tabela de encargos sociais, parcelas relativas a contribuições para entidades privadas de serviço social, de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades de serviço social autônomo, não previstas para o seu regime tributário, descumprindo regra do item 9.2.7.6 do edital, em conformidade com o disposto com o Art. 13, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. As razões descritas auferem, ao licitante, vantagem indevida, ferindo o princípio da isonomia, com aplicação do disposto no item 11.3 do edital.

Proposta desclassificada. Motivo: Empresa optante pelo SIMPLES, porém, não apresentou composição do BDI na forma disposta no item 9.2.7.5 do edital, declinando de autorização legal para modificação de sua composição para atendimento ao disposto no item 9.2.7.2; Empresa optante pelo SIMPLES, porém, apresentou, na tabela de encargos sociais, parcelas relativas a contribuições para entidades privadas de serviço social, de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades de serviço social autônomo, não previstas para o seu regime tributário, descumprindo regra do item 9.2.7.6 do edital, em conformidade com o disposto com o Art. 13, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. As razões descritas auferem, ao licitante, vantagem indevida, ferindo o princípio da isonomia, com aplicação do disposto no item 11.3 do edital.

1 Unidade 1.178.719,44 1.178.719,44 -17,61%

1 Unidade 1.198.002,24 1.198.002,24 -16,26%

1 Unidade 1.200.176,93 1.200.176,93 -16,11%

1 Unidade 1.214.595,60 1.214.595,60 -15,10%

1 Unidade 1.255.410,36 1.255.410,36 -12,25%

1 Unidade 1.262.622,10 1.262.622,10 -11,74%

1 Unidade 1.322.423,16 1.322.423,16 -7,56%

J P SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ n.º 29.421.445/0001-27
 AMBIENTALIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ n.º 32.356.563/0001-03

ATOS GESTAO AMBIENTAL E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 4009.870.001-31

MILLENIUM SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 11.952.190/0001-63

DTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 13.640.830/0001-25

R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 40.560.312/0001-74

AOS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 40.001.303/0001-43



o FG MENDONCA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 13.281.294/0001-19

Proposta desclassificada. Motivo: Empresa com atividade principal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, fazendo uso de DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA não prevista para o seu CNAE (CPRB); Empresa optante pelo SIMPLES, porém, não apresentou composição do BDI na forma disposta no item 9.2.7.5 do edital, declinando de autorização legal para modificação de sua composição para atendimento ao disposto no item 9.2.7.2.; Empresa optante pelo SIMPLES, porém, apresentou, na tabela de encargos sociais, parcelas relativas a contribuições para entidades privadas de serviço social, de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades de serviço social autônomo, não previstas para o seu regime tributário, descumprindo regra do item 9.2.7.6 do edital, em conformidade com o disposto com o Art. 13, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. As razões descritas auferem, ao licitante, vantagem indevida, ferindo o princípio da isonomia, com aplicação do disposto no item 11.3 do edital.

1 Unidade 1.368.950,16 1.368.950,16 -4,31%

Palhano, Estado do Ceará, 31/08/2023.

Beatriz de Lima Nogueira
Beatriz Lima de Nogueira
Presidente da CPL

Maria Vanusia da Silva Sousa
Maria Vanusia da Silva Sousa
Membro

Jaila Marisa Gomes Sousa
Jaila Marisa Gomes Sousa
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.06-009/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023-TP-SMAIRH

QUADRO RESUMO DE JULGAMENTO

Ordem: 1

em: 1

Descrição: EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA

Descrição complementar: Coleta, poda, varrição, capina e destinação final de resíduos sólidos

Critério julgamento: menor preço global

Tipo de concorrência: Ampla

Preço de referência: R\$ 1.430.612,35

Ord	Licitante	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total	%	Status
1.º	ILUMICON CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 21.139.049/0001-08	1	Unidade	1.084.177,85	1.084.177,85	-24,22%	Vencedor
2.º	CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA LTDA, CNPJ n.º 22.675.190/0001-80	1	Unidade	1.120.419,60	1.120.419,60	-21,68%	2º Colocado
3.º	CONSTRUTORA SMART LTDA, CNPJ n.º 23.078.596/0001-48	1	Unidade	1.137.050,88	1.137.050,88	-20,52%	3º Colocado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.06-009/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023-TP-SMAIRH

QUADRO DE VENCEDORES

Item: 1

Descrição: EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA

Descrição complementar: Coleta, poda, varrição, capina e destinação final de resíduos sólidos

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

Valor unitário de referência: R\$ 1.430.612,35

Valor unitário vencedor: R\$ 1.084.177,85

Valor total economia gerada: R\$ 346.434,50

Valor total vencedor: R\$ 1.084.177,85

Percentual economia gerada: -24,22%

Vencedor: ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 21.139.049/0001-08